



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

LEI N.º 2.178/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre atribuições do cargo público de Fiscal de Rendas, instituído pela Lei Municipal 1.700, de 28 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre as atribuições do cargo público de Fiscal de Rendas, do Quadro de Cargos Efetivos municipal:

- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisando e tomando decisões sobre processos administrativo-fiscais;
- Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
- Atender e orientar contribuintes;
- Planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
- Executar atividades de lançamentos de créditos tributários e de fiscalização do ITR

Art. 2º. O ingresso no cargo público efetivo de Fiscal de Rendas será através de concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Executivo, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

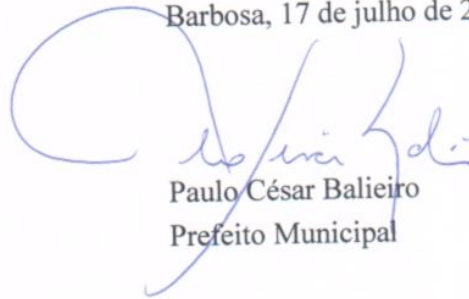
CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

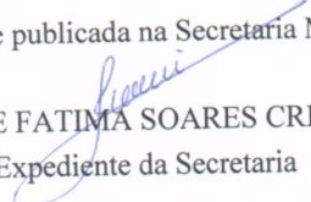
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa, 17 de julho de 2019.



Paulo César Balieiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra



IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria